

Ouro Preto, 08 de maio de 2025

Prezado Senhor

Vereador Vantuir Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Carlos Aparecido Mendes**, referente ao mês de **abril de 2025**, no valor total de R\$ 13.000,00, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

**GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668**

Assinado de forma digital por GILSON
GRACIANO MOREIRA:88990192668
Dados: 2025.05.08 17:37:13 -03'00'

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052025050819233d9d785dae2

Descrição: VERBA INDENIZATORIA

Data e Hora: 05/08/2025 às 16:34:14

Valor: R\$ 13.000,00

Origem

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CPF/CNPJ: 19.146.752/0001-93

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: CARLOS APARECIDO MENDES

CPF/CNPJ: ***566816**

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Código da operação: 46436432343

Chave de segurança: 50APJ28R861KU7Q4

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Termo de Liquidação de Empenho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - 2025

Empenho: 200

Liquidação: 3

Exercício: 2025

Tipo: Estimativo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 28 - 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.93
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sub-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Função: 01 - Legislativa
Sub Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Atividade: 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Codigo Aplicação: 0000 - Sem Identificação de CO
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Sub-Elemento: 01 - Indenizações e Restituições de Vereadores

DADOS FORNECEDOR

Nome: CARLOS APARECIDO MENDES
Endereço: [REDACTED] 35400000
CPF: [REDACTED]
Banco: -
Código: 7677
Cidade: OURO PRETO
Telefone: [REDACTED]
Agência: -
Estado: MG
Conta: -

DEMOSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 130.578,83

Saldo Atual: 93.678,83

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
2	08/05/2025	Recibo Sem Número	Documento de Pagamento Cadastrado Através da Liquidacao: 3 do Empenho: 200/2025	13.000,00
TOTAL				13.000,00

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado pelo liquidante.

[REDACTED] GILSON GRACIANO MOREIRA
Liquidante

Daura Terezinha da Matta
Diretora do Departamento de Contabilidade
CRC-29854

HISTORICO LIQUIDAÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A COMPLEMENTAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA REF. 2025, CONF. DOCUMENTO ANEXO AO EMPENHO 199/2025. ABRIL/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 13.000,00

Descontos: 0,00

Liquido A Pagar: 13.000,00

Data: ____/____/____

Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DE OURO PRETO a importância de R\$ 13000 (treze mil reais), a constante documento acima relacionados.

Nome: _____

CPF/RG: _____

Assinatura: _____

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: [REDACTED]

Agência: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]

Cheque: [REDACTED]

OURO PRETO, 08 de 05 de 25

[REDACTED]
Chefe do setor de Finanças

REEMBOLSO DE DESPESAS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

GABINETE PARLAMENTAR: Carlos Mendes

MÊS DE REFERÊNCIA: Abril de 2025

ATESTO que recebi e realizei a conferência da documentação constante no processo de prestação de contas referente ao reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar do gabinete e mês supracitados, conforme determina os instrumentos normativos correlatos. Dessa forma, encaminho o processo de prestação de contas, para as tratativas devidas.

NOTA:

- Resolução de Nº 374/2022 - cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências;
- Ato de nº 86/2025 – nomeia os servidores ocupantes da Função Gratificada de chefe de Gabinete Parlamentar;
- Lei de nº 1526/2024 - dispõe sobre o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028;
- Portaria de nº 07/2025 - disciplina o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

08, maio de 2025

CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

Marisa Marinho

Servidor(a)



Verba Indenizatória
Vereador Carlinhos Mendes
Abril 2025



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Abril de 2025**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.526/2024 e da Portaria nº 07/2025.

Ouro Preto, 07 de Maio de 2025.

CARLOS APARECIDO MENDES
Vereador(a)



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	Paulo Fernando da Costa	58.606.069/0001-43	Prestação de serviços de motorista no período de 01/04/25 a 30/04/25	NFSe 4	2400.00
30	Renata Lopes Vieira	40.399.414/0001-50	Prestação de serviços de consultoria ambiental, referente ao mês de abril	NF 20317	2100.00
30	MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMIENTOS LTDA	58.814.453/0001-31	Prestação de servços de locação de veículo VW/Gol 1.6 Plava: RML 4G63 Referente ao mês de abril	NFe 20	4000.00
30	Felipe Ramos Sociedade Individual de Advocacia	41.599.098/0001-22	Assessoria e consultoria Juridica mês de abril	NFe 283	4500.00
TOTAL					13000
SALDO					0.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 7 de 31 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.526 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.
Este é o parecer.

Controladora Interna
Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Renato Alves de Carvalho
1º Secretário

Vantuir Antônio da Silva
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Secretaria de Fazenda
Praça Santa Rita, nº 498, Centro - Cataguases - MG

Número da Nota
20317

Código de Verificação
YWIM-LJIY

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data de Emissão: **05/05/2025 - 16:56 hs**
Período de Tributação: **05/2025**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **OURO PRETO - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ARES MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÕES LTDA**
Nome: **ARES AMBIENTE E CONTRUÇÕES**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA NOGUEIRA NEVES, 187 SALA 412 - CENTRO - CEP: 36770-070 - CATAGUASES - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32) 99929-5065**

CPF/CNPJ: **40.399.414/0001-50**
Inscr. Municipal: **1628984**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CARLOS APARECIDO MENDES**
Email:
Endereço: **PRAÇA TIRADENTES, 41 - CEP: 35400-000 - OURO PRETO - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **000.566.816-66**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CNAE: 749019901
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Código do Serviço: 17.01
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens destalista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares
Prestação de serviços de consultoria ambiental para análise técnica de UC's de Ouro Preto, elaboração de laudos, propositura de projetos de leis, indicações ou representações, revisão e acompanhamento do plano diretor de saneamento básico, acompanhamento técnico da prestação de serviços da empresa saneouro para implementação do tratamento de esgoto em Ouro Preto, **referente mês de abril 2025.**

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
2.100,00	3,00	63,00	0,00	0,00	2.100,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

ISS Retido: Sim() Não(X)

Valor aproximado dos tributos: R\$ 346,08 (16,48%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.888 de 30 de setembro de 2022 e no Decreto nº 5.714/2022 de 27 de dezembro de 2022
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.



Nota de Número: 20317

Código de Verificação: YWIM-LJIY

Emitida dia 05/05/2025 às 16:56 hs

Recebi da empresa **ARES MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÕES LTDA** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://nfse.cataguases.mg.gov.br> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

Carlinhos Mendes
Vereador Avante
CMOP

Ares Meio Ambiente & Construções

CREA 870625 – CTF IBAMA 7787957

CNPJ 40.399.414/0001-50



RELATÓRIO TÉCNICO

**Análise repasses do ICMS ecológico
referente ao subcritério unidades de
conservação da natureza alusivo ao**

Parque Estadual do Itacolomi

Município de Ouro Preto/MG

**Ouro Preto/MG
abril de 2025**

1. Introdução

Unidades de Conservação (UC's) são espaços protegidos por Lei, regidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, conforme a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com o objetivo de promover a conservação e manutenção do patrimônio natural – diversidade de fauna, flora e demais formas de vida – e suas interações com o meio no qual estão inseridos.

Dentre seus objetivos de criação, também estão a manutenção e a recuperação do patrimônio histórico e cultural das comunidades presentes e dos bens considerados patrimônios imateriais. O SNUC representou grandes avanços à criação e gestão das UC's nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal).

O SNUC subdivide as UC's em dois grupos: as de Proteção Integral, que admitem apenas o uso indireto dos seus recursos naturais e; as de Uso Sustentável, que compatibilizam a conservação da natureza com o uso sustentável dos seus recursos naturais. Nesses grupos estão distribuídas doze categorias de UC's, que possuem objetivos específicos e se diferenciam quanto à forma de proteção e usos permitidos.

A Lei Estadual nº 18.030 de 12 de janeiro de 2009, estabelece os critérios para distribuição da parcela da receita do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) pertencente aos municípios, definindo que a parcela do ICMS destinada aos municípios será distribuída com base em diversos critérios, incluindo o meio ambiente.

O critério "Meio Ambiente", objetiva incentivar os municípios a adotarem práticas de preservação ambiental, notadamente a proteção de espaços territoriais dotados de recursos naturais cuja conservação ou regulação do uso e ocupação do solo sejam regulados, conforme definido no subcritério Unidades de Conservação.

Em razão de sua localização e importância histórica, cultural e ambiental para o Estado de Minas Gerais, o município de Ouro Preto possui 13 (treze) Unidades de Conservação da Natureza - UC's, inseridas no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação para fins de ICMS Ecológico, havendo outras Unidades criadas que não constam desse cadastro.

Das Unidades de Conservação – UC's cadastradas, 06 (seis) são de nível estadual, outras 06 (seis) são de caráter particular e 01 (uma) de nível federal.

Em relação à Categoria destas Unidades de Conservação, temos:

Grupo	
Proteção Integral	Uso Sustentável
Parque Nacional da Serra do Gandarela	Área de Proteção Ambiental Estadual Cachoeira das Andorinhas
Parque Estadual do Itacolomi	Floresta Estadual Uaimii
Estação Ecológica Tripuí	Monumento Natural do Itatiaia
	Reservas Particulares de Proteção Natural Fazenda do Córrego Acima, Fazenda Nascer, Quinta dos Cedros, Sítio Mata da Cruz, Vale das Borboletas e Vale Verde.

Em que pese haver publicações em artigos acadêmicos e análises técnicas que informam a existência de outras Unidades de Conservação no município, como Áreas de Proteção Ambiental, Parques Estaduais e Monumentos Naturais, apenas as UC's constantes da tabela acima se encontram relacionados no Cadastro analisado.

Das UC's constantes do cadastro, o Pico do Itacolomi é a que mais se destaca, por conta da imponência e visibilidade da formação rochosa que dá o nome ao Parque que é seu principal atrativo, e muito também pelo fato desta formação ser visível quase que em todo centro histórico do município, atraindo milhares de visitantes ao local.

2. Objetivo

O presente relatório tem por objetivo proceder uma análise técnica sobre o retorno econômico auferido pelo município de Ouro Preto, por conta da existência de um Parque Estadual de tão grande relevância ambiental e avaliar a compatibilidade dos valores repassados pelo Estado, a título de ICMS

Ecológico, com a importância e o potencial oferecido pela Unidade de Conservação.

3. Do Parque Estadual do Itacolomi

O Parque Estadual do Itacolomi foi criado pela Lei Estadual nº 4.495, de 14 de junho de 1967 e regulamentado por meio do Decreto-Lei nº 62.920, com o objetivo principal de preservar áreas remanescentes da Mata Atlântica e proteger os cursos de água da região.

Seus 7.543 hectares de extensão abrangem os municípios de Mariana e Ouro Preto e estão inseridos nos limites da serra do Espinhaço, sendo que 2.269 hectares estão inseridos dentro do território municipal de Ouro Preto (6.06% da área do município), o que equivale a cerca de 30,01% da área do Parque.

Sua principal atração, o Pico do Itacolomi possui 1 772 metros de altitude cujo nome tem origem na língua indígena Tupi, que significa algo como “pedra menino”.

Referida formação rochosa possui grande relevância histórica e ambiental, sendo ponto de referência para os antigos viajantes da Estrada Real que passavam pela região em busca do ouro das Minas Gerais, denominando o Pico de "Farol dos Bandeirantes".

O parque possui diversos atrativos históricos e ambientais como a casa dos Bandeiristas e o Museu do Chá, que possuem exposições permanentes, além de toda uma infraestrutura composta por área de camping e de convívio com quiosques, churrasqueiras, mesas, bancos, quadra de areia, banheiros, Vestiários e alojamentos, proporcionando aos visitantes uma experiência confortável e segura.

A Unidade de Conservação é gerida administrativamente pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, que é o responsável pelas ações de conservação ambiental, fomento a pesquisas, educação ambiental, prevenção e combate aos incêndios.

No ano de 2022 o Parque foi concedido via leilão à uma empresa paulista que assinou um contrato de concessão junto ao Estado de Minas Gerais com duração de 30 (trinta) anos. Referida empresa ficará responsável pelo

gerenciamento do uso de atividades de ecoturismo e visitação, além dos serviços de gestão, operação e manutenção dos atrativos.

A concessionária será responsável pela aplicação dos recursos para modernização e implantação de infraestruturas, como centro de visitantes, quiosques, mirantes e restaurantes. Os recursos serão direcionados, ainda, a ações de preservação ambiental, desenvolvimento turístico e dinamização das economias locais.

A empresa poderá obter receitas advindas de atividades como cobrança de ingresso, alimentação, comércio e serviços turísticos, incluindo atividades de turismo de aventura. O contrato prevê isenções e descontos no valor de entrada para públicos específicos, como moradores locais, por exemplo. Em contrapartida, a empresa deverá efetuar o pagamento de 5% do faturamento mensal proveniente da exploração do Parque ao Estado de Minas Gerais durante os 30 anos de concessão.

Atualmente o Parque se encontra fechado para visitação em decorrência da realização de reparos nas vias de acesso juntamente com a reforma de algumas instalações, havendo a previsão de reabertura em dezembro de 2025.

4. Dos repasses do ICMS Ecológico ao município

Os valores repassados aos municípios a título de ICMS Ecológico, são determinados por critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, normatizada pelo Conselho de Política Ambiental do Estado, o qual definiu a realização de avaliações detalhadas da gestão da Unidade de Conservação, denominada de Fator de Qualidade, que influencia o repasse de recursos do ICMS aos municípios que possuem UC's em seu território.

Essa avaliação consiste na aferição da pontuação obtida pela Unidade de Conservação, tomando como base a qualidade da gestão ambiental do Parque, sendo definida uma variável que refletirá no valor a ser recebido pelo município sede da Unidade de Conservação, como forma de compensação e incentivo, visando melhorar a gestão dessas Unidades de Conservação e consequentemente, a qualidade do meio ambiente.

De acordo com o último dado disponível para consulta, em dezembro de 2024, o Parque Estadual do Itacolomi gerou uma receita de R\$ 20.092,52 (vinte mil e noventa e dois reais e dezenove centavos) sendo que o município de Ouro Preto recebeu R\$ 5.862,19 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) a título de ICMS Ecológico referente ao Parque Estadual do Itacolomi.

A tabela abaixo contém uma análise dos últimos 5 anos dos valores gerados pelo Parque Estadual Pico do Itacolomi nos últimos 5 (cinco) anos e repassados aos municípios onde está inserido, detalhando o percentual auferido pelo município de Ouro Preto.

Mês repasse	Mariana	Ouro Preto	% Ouro Preto	Total
dez/20	R\$ 9.499,24	R\$ 5.379,25	56,63	R\$ 14.878,49
dez/21	R\$ 10.177,49	R\$ 4.193,58	41,20	R\$ 14.371,07
dez/22	R\$ 10.604,71	R\$ 4.369,62	41,20	R\$ 14.974,33
dez/23	R\$ 11.330,68	R\$ 4.950,23	43,69	R\$ 16.280,91
dez/24	R\$ 14.230,33	R\$ 5.862,19	41,20	R\$ 20.092,52
Total	R\$ 55.842,45	R\$ 24.754,87	(μ)44,33%	R\$ 80.597,32

Da análise dos últimos 5 (cinco) anos dos valores repassados ao município de Ouro Preto, é possível observar que não há uma proporção direta entre o tamanho que a área do Parque ocupa dentro do território do município e o valor repassado pelo órgão ambiental.

Verifica-se que no período analisado, a média do valor repassado é de 44,33% do montante, em que pese o município possuir cerca 30,08% da área do Parque dentro de seu território.

No mês de dezembro do ano de 2020, o valor recebido pelo município de Ouro Preto representou 56,63% do total dos valores repassados, enquanto nos demais períodos avaliados esse percentual ficou em 43,69% no mês de dezembro de 2023 e de 41,20% nos meses de dezembro dos anos de 2021, 2022 e 2024.

Isso nos leva a crer que, possivelmente, há outros critérios específicos que determinam uma compensação maior ao município de Ouro Preto, provavelmente pelo fato de abrigar a sede do Parque, o principal acesso e outros fatores, ao que se supõe.

Todavia, apesar de ser uma Unidade de Conservação criada e gerida pelo Estado de Minas Gerais, é certo que cabe ao município a participação ativa no Parque, conforme os critérios estabelecidos pelas normas que regulam o ICMS Ecológico e que essa variação para menor no valor recebido, nos meses analisados, pode estar indicando uma deficiência da participação do município, resultando em perda de arrecadação.

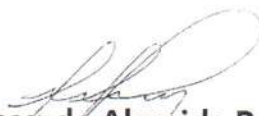
Há de salientar que em decorrência da relevância histórica e ambiental do Parque Estadual do Itacolomi para o município de Ouro Preto, ainda há espaço para que os repasses ao município possam ser substancialmente elevados, à medida em que a municipalidade participe e contribua de forma mais efetiva com a gestão do Parque.

5. Conclusão

Do exposto acima, sugere-se a realização de uma análise mais detalhada sobre os repasses recebidos pelo município de Ouro Preto, para que a administração ambiental do município avalie a viabilidade de ampliar o grau de envolvimento e participação no Parque, objetivando aumentar os repasses do ICMS Ecológico.

É importante que essa avaliação não se restrinja ao Parque Estadual do Itacolomi, visto que há outras 12 (doze) Unidades de Conservação Cadastradas para fins de ICMS Ecológico, uma vez que há o potencial para que o município aumente os repasses recebidos, aproveitando as oportunidades existentes, evitando perdas de arrecadação.

Ouro Preto, 28 de abril de 2025.


Anderson de Almeida Pereira
Ares Meio Ambiente & Construções Ltda
CREA/MG 142110085-1 CTF IBAMA 5320450
Gestor Ambiental



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL

CONTRATANTE: Vereador **CARLOS APARECIDO MENDES**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com Gabinete na Praça Tiradentes, nº 41, Centro - CEP 35.400-085, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: **ARES MEIO AMBIENTE E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.399.414/0001-50, com endereço à Rua Nogueira Neves, nº 187, Sala 412 – Edifício Rotary, Centro – CEP 36.770-070, Cataguases/MG, neste ato representada por **RENATA LOPES VIEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MG 127.475, com escritório na Rua Nogueira Neves, nº. 187, sala 413, Edifício Rotary, Centro – CEP 36.770-070, Cataguases, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA 1 – DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de Consultoria Ambiental para análise técnica de unidades de conservação da natureza no município de Ouro Preto, para elaboração de laudos, propositura de projetos de leis, indicações ou representações. Revisão e acompanhamento do Plano Diretor e Plano Municipal de Saneamento Básico. Acompanhamento técnico da prestação de serviços da empresa Saneouro para implementação do tratamento de esgoto no município de Ouro Preto.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

O presente contrato entrará em vigor na presente data de 03 de março de 2025 e será findado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O montante total do serviço contratado foi acordado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensal. Sendo realizado o pagamento mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal.

§1º. Qualquer pagamento devido pelo Contratante ao Contratado deverá ser realizado na conta bancária do Contratado, através de depósito bancário identificado ou PIX, onde os dados seguem abaixo:

Banco Sicoob Coopemata (banco 756)



Agência 4149

Conta corrente: 29.345.001-3

Nome: Ares Meio Ambiente e Construções Ltda.

CNPJ: 40399414/0001-50

ou

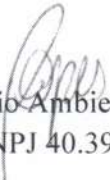
Chave PIX: CNPJ: 40399414/0001-50

CLÁUSULA 4 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cataguases-MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

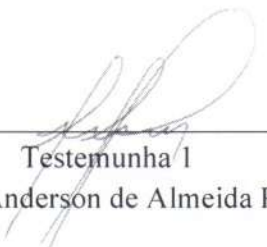
E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim arroladas.

Cataguases/MG, 03 de março de 2025.


Ares Meio Ambiente e Construções Ltda
CNPJ 40.399.414/0001-50


Carlos Aparecido Mendes
CPF 000.566.816-66

Testemunhas:



Testemunha 1
Anderson de Almeida Pereira

Testemunha 2

Chave de Acesso da NFS-e

31461072258606069000143000000000000425050965233558



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e

4

Competência da NFS-e

06/05/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

06/05/2025 18:18:55

Número da DPS

4

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

06/05/2025 18:18:55

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

58.606.069/0001-43

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 3552-0317

Nome / Nome Empresarial

58.606.069 PAULO FERNANDO DA COSTA

E-mail

PAULO.FDACOSTA@GMAIL.COM

Endereço

MANOEL RIOGA, 103, SARAMENHA

Município

Ouro Preto - MG

CEP

35402-534

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

[REDACTED]

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CARLOS APARECIDO MENDES

E-mail

-

Endereço

-

Município

-

CEP

-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Ouro Preto - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DO DIA 01/04/2025 A 30/04/2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ouro Preto - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 2.400,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 2.400,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 2.400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Carlinhos Mendes
Vereador Avenha
CMOP

Carlinhos Mendes
Vereador Avenha
CMOP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **Vereador Carlos Aparecido Mendes**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-085, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATANTE e pelo outro lado **Paulo Fernando da Costa, 540.071.196-00**, Microempreendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ sob o nº **58.606.069/0001-43**, com endereço Rua Manoel Rioga, 103, Saramenha, CEP 35.402-534, Ouro Preto – MG.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de motorista pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, visando o transporte do vereador de acordo com sua demanda no município de Ouro Preto e fora deste se necessário for, com o veículo indicado pelo Contratante, exclusivamente nas atividades inerentes a atividade parlamentar, tendo o mesmo liberdade contratual sem horário fixo, sem controle de ponto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1.1. O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de motorista, conforme as necessidades do CONTRATANTE, utilizando veículo indicado ou fornecido pelo CONTRATANTE.

1.2. O CONTRATADO deverá auxiliar nos horários e itinerários nas atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Preto estabelecidos pelo CONTRATANTE, bem como zelar pela segurança e integridade do veículo e dos passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1. O CONTRATANTE se obriga a fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo horários, itinerários e eventuais instruções específicas.

2.2. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), pelo período mensal, mediante pagamento com recibo e nota fiscal, emitidos pelo CONTRATADO, até o 31 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias, sem ônus para ambas as partes.

4.2. Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte prejudicada poderá rescindir o contrato imediatamente, sem necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Este contrato é celebrado sem caráter de exclusividade, podendo o CONTRATADO prestar serviços de motorista para terceiros durante a vigência deste contrato, ressalvados os períodos de locomoção das atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Preto.

5.2. As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

03 de janeiro de 2025



Carlos Aparecido Mendes



Paulo Fernando da Costa



Felipe Ramos Consultoria e Advocacia

Felipe A P Ramos
OAB/MG 127.147

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **Vereador Carlos Aparecido Mendes**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-085, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado **Felipe Ramos Sociedade Individual de Advocacia** CNPJ 41.599.098/0001-22, representada neste ato por Dr. Felipe de Almeida Pereira Ramos, brasileiro, casado, Advogado devidamente inscrito na OAB/MG sob o nº 127.147, CPF 062.210.856-59, com escritório na rua Boa Esperança, nº 279, bairro Nossa Senhora do Carmo, na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente regidos pelas seguintes cláusulas contratuais:

Primeira: O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar.

Segunda: Em contraprestação o Contratante se compromete a:

I- remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo pagamento ocorrerá mediante boleto bancário a ser pago até o último dia útil do mês, em 12 parcelas iguais e sucessivas;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

Terceira: O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Quarta: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, e para os atos advocatícios próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, relativas à regulamentação do exercício da Advocacia, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para exercer normalmente a Advocacia, ficando o Contratante desobrigado do recolhimento dos encargos sociais previstos legislação vigente.

Quinta: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção, tanto para a orientação, como para emitir pareceres e elaborar projetos acerca de quaisquer assuntos relacionados com a atividade parlamentar e a área jurídica em geral.

Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas se de comum acordo, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total das parcelas vencidas, cancelando-se as vincendas.

6.1: Constitui motivo de rescisão a não aprovação das atividades, desde que devidamente fundamentada em Nota Técnica, Parecer e/ou assemelhado, com a respectiva fundamentação legal.

Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 03 de janeiro de 2025.

Vereador Carlos Aparecido Mendes

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ALMEIDA PEREIRA
RAMOS
Dados: 2025.01.03 11:01:33
-03'00'

Felipe Ramos Soc. Ind. Advocacia



RELATÓRIO ABRIL DE 2025

Contratante: Vereador Carlos Aparecido Mendes.

O assessoramento técnico ao vereador tem como base, a formação de convicção técnica, jurídica, constitucional e legal, sendo multidisciplinar no âmbito da vereança e suas atuações temáticas, objetivando subsidiar tecnicamente todas as fases do processo legislativo e fiscalizador.

Neste sentido, sempre que demandado, elabora-se estudo, notas técnicas, minutas, propostas, discursos parlamentares, acompanhamentos e visitas técnicas para proposição e orientação da ação parlamentar, sempre que o objeto demandado apresente impedimento de natureza constitucional, jurídica, legal, regimental, técnica, financeira, orçamentária em todas as esferas públicas ou privadas.

Não obstante efetua o acompanhamento das publicações e propostas legislativas em trâmite no município de Ouro Preto, bem como no Estado de Minas Gerais, que possam em tese, impactar o exercício da vereança.

Na vigência deste termo, visando cumprir com o disposto na Lei Municipal nº 1.526 de 26 de dezembro de 2024, regulamentada pela Portaria 07 de 31 de janeiro de 2025.

As atividades tiveram início no dia 03 do corrente mês, efetuando a emissão de orientação verbal e escrita no tocante aos projetos legislativos em trâmite na casa legislativa.

Das atribuições do vereador essa assessoria atendeu a esclarecimentos na demanda solicitada pelo contratante (verbal), bem como reunião e atendimento no escritório deste contratado especialmente quanto à tramitação do projeto de lei para autorizar o uso de faixa magnética em veículos escolares e ainda:

REQUERIMENTO - 112/2025	Requer informação a respeito dos horários de ônibus para o Bairro Nossa Senhora de Lourdes.
REQUERIMENTO - 123/2025	Requer informações acerca do início da implantação do Projeto de alteração do fluxo nas ruas João Lopes Pinheiro, Rua Alexandre Kassis e Rua Geraldo Quirino Ribeiro, no Morro do Cruzeiro- Bauxita.
INDICAÇÃO - 130/2025	A ser encaminhada ao Prefeito Municipal solicitando patrolamento e manutenção das ruas do bairro Tanque em Cachoeira do Campo, principalmente as Ruas do Coelho e Sauá que são vias não pavimentadas.
INDICAÇÃO - 140/2025	A ser encaminhada ao Prefeito Municipal solicitando pavimentação da Rua da Mantiqueira, situada nas proximidades do



Felipe Ramos Consultoria e Advocacia

Felipe A P Ramos
OAB/MG 127.147

	posto de saúde, no distrito de Santa Rita de Ouro Preto.
INDICAÇÃO - 150/2025	A ser encaminhada ao Prefeito Municipal solicitando para a construção de uma calçada (passeio) na rua Heli Coelho Neto, no bairro Novo Horizonte, iniciando na altura do número 665 até o encontro com o trevo em frente à Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto.
REPRESENTAÇÃO - 104/2025	Solicitação de envio da presente Representação ao Sr. Antônio Gabriel de Oliveira, Superintendente Regional do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte do Estado de Minas Gerais, solicitando a instalação de pontos de ônibus nas imediações do trevo de encontro entre a Avenida Américo Renê Gianetti e a BR-356 (na altura do KM 97), localizado no bairro Saramenha, em Ouro Preto.

Assinado de forma digital
por FELIPE DE ALMEIDA
PEREIRA RAMOS
Dados: 2025.04.30 15:04:04
-03'00'

Felipe de Almeida Pereira Ramos
OAB-MG 127.147

FELIPE RAMOS

ADVOCACIA E CONSULTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

283/NFe



Número / Série 283 / NFe Emissão 30/04/2025 14:12:34 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 30/04/2025 Código de verificação 2KRC.572N.L1BF.NGPV Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: FELIPE RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 41.599.098/0001-22

Reg.: Simples

Endereço: R. BOA ESPERANCA, 279 APT 102 - Bairro: NOSSA SENHORA DO CARMO - Cep: 35400000

Telefone: (31)99708-8370

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 111172

Cod. Mob.: 111172

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: *****

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CARLOS APARECIDO MENDES

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Fixo Anual

Endereço: [REDACTED] - Cep: 35400-000

Telefone: [REDACTED]

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 1876136

Insc. Est.:

Email: carlinhosmendes03@gmail.com

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Assessoria e Consultoria Jurídica inerente a atividade parlamentar no mês de abril de 2025, conforme relatório em anexo	R\$		
	4.500,00	1,00	R\$ 4.500,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
4.500,00	225,00	0,00	4.500,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)				
0,00			Valor Líquido:	R\$ 4.500,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:FELIPE RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Recebi(emos) de FELIPE RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 283, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2KRC.572N.L1BF.NGPV>

Data: 05/05/2025

Assinatura:


Carlinhos Mendes
Verificador Avença
CMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

20/NFe



Número / Série 20 / NFe Emissão 05/05/2025 15:32:04 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 05/05/2025 Código de verificação 1WA2.SLXX.4LDQ.OZ3T Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 58.814.453/0001-31

Reg.: Simples

Endereço: MANOEL CABRAL MANOEL CABRAL, 119 LETRA B - Bairro: CENTRO - Cep: 35400120

Telefone: 3199128865

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 250189

Cod. Mob.: 250189

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMENTOS

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: CARLOS APARECIDO MENDES

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.: Fixo Anual

Endereço: [REDACTED] - Cep: 35400---000

Telefone: [REDACTED]

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 1876136

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral (2,00 %)

CTISS: 1503-0/07-88 - LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviços de locação de veículo - VW/GOL 1.6L MB5 2021/2022, PLACA: RML4G63 - referente: abril de 2025.	R\$ 4.000,00	1,00	R\$ 4.000,00

Observações

Empresa optante pelo simples nacional.

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
4.000,00	80,00	0,00	4.000,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00			
			Valor Líquido:	R\$ 4.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:MARCIA PINTO DA ROCHA

Recebi(emos) de MULTIPLA SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, os serviços constantes da nota fiscal N° 20, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/1WA2.SLXX.4LDQ.OZ3T>

Data: 07/05/2025

Assinatura:

Carlinhos Mendes
Vereador Avante
CMOP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Contrato de locação de veículo que entre si celebram, de um lado, como locador, MULTIPLA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o CNPJ 58.814.453/0001-31, com sede na rua Manoel Cabral, nº119 bairro centro - Ouro Preto/MG - MG, 35400-120, e de outro lado, como locatário, CARLOS APARECIDO MENDES, brasileiro, vereador, RG: [REDACTED], SSP, CPF [REDACTED], residente e domiciliado neste município, observadas as condições seguintes, livres e reciprocamente estipuladas e aceitas, a saber:

1º Objeto do contrato:

Locação de Veículo marca: VOLKSWAGEM GOL 1.6 2021/2022, PLACA :RML-4G63 para o transporte em atendimento às atividades parlamentares do gabinete do Vereador Carlos Aparecido Mendes neste ato denominado LOCATÁRIO.

Subcláusula única. A locação, objeto deste contrato, é por valor fixo e prazo determinado, sem qualquer limite de quilometragem.

2º Obrigações das Partes

Compete ao Locador disponibilizar o veículo de que trata este contrato em condições de rodagem, ficando por sua conta as revisões e manutenções necessárias, bem como pagar os tributos e demais encargos legais referentes ao licenciamento.

Compete ao Locatário pagar o valor acordado no prazo estabelecido na cláusula 4º, bem como arcar com as despesas com combustível, devolvendo o veículo abastecido ao final do contrato.

3º Prazo de locação:

O prazo do presente instrumento particular de locação terá início na presente data, com término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo conforme vontade e acordo das partes, independentemente de quaisquer indenizações.

Subcláusula única. Junto com uma via do presente contrato, serão entregues ao locatário os documentos de licenciamento para o corrente exercício, bem como os documentos que atestem a quitação do IPVA e do seguro obrigatório (DPVAT).

4º Preço da locação:

O veículo será locado pelo o valor mensal de R\$ 4,000,00 (Quatro mil reais), pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

5º Multa:

A simples falta de pagamento nas datas ajustadas constituirá, de pleno direito, em multa que o locatário ficará sujeita de 02% (dois por cento) ao mês sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora a razão de 01% (um por cento) ao mês, sem dependência de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial.

6º Foro:

Os contratantes elegem o Foro de Ouro Preto para qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, assinam o presente contrato juntamente com testemunha para que produza seus efeitos legais.

Ouro Preto, 02 de Fevereiro de 2025.

MULTIPLA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA





CARLOS APARECIDO MENDES



Testemunhas:

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO: Vereador Carlos Aparecido Mendes

VEÍCULO: Gol 1.6		ANO:2021/2022	PLACA: RML4G63	MÊS: Abril 2025
DIA	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	PASSAGEIROS	FINALIDADE
01	Saramenha(residência) X Câmara X Saramenha	10	Vereador Carlinhos Mendes, e Paulo Fernando (motorista)	22ª Reunião ordinária
03	Saramenha (residência) X Câmara X Saramenha	10	Vereador Carlinhos Mendes, Paulo Fernando (motorista)	23ª Reunião ordinária da Câmara municipal de Ouro Preto
06	Saramenha(residência) X São Bartolomeu X Saramenha	42	Vereador Carlinhos Mendes e Paulo Fernando (motorista)	Fiscalização do patolomento da estrada para São Bartolomeu, passando pela comunidade do Chapéu do Sol, e participação na festa da goiaba no distrito de São Bartolomeu
08	Saramenha(residência) X Câmara X Saramenha	10	Vereador Carlinhos Mendes e Paulo Fernando (motorista)	24ª Reunião ordinária da Câmara municipal de Ouro Preto
09	Saramenha (residência) X ALMG Belo Horizontex Saramenha	216	Vereador Carlinhos Mendes e Paulo Fernando (motorista)	Acompanhamento da 20ª reunião ordinária da ALMG que tinha como pauta a criação de agência

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

				reguladora de transporte do Estado de Minas gerias
10	Saramenha(residência) X Câmara X Saramenha	10	Vereador Carlinhos Mendes, e Paulo Fernando (motorista)	25ª Reunião ordinária da Câmara municipal de Ouro Preto
15	Saramenha(residência) X Câmara X Saramenha	10	Vereador Carlinhos Mendes assessor e Paulo Fernando (motorista)	26ª Reunião ordinária da Câmara municipal de Ouro Preto
16	Saramenha(residência) X Recanto das Pedras X Saramenha	15	Vereador Carlinhos Mendes e Paulo Fernando (motorista)	Encontro com moradores locais que solicitaram ajuda devido a uma ação de reintegração de posse no local
22	Saramenha (residência) X Câmara X Maria Soares X Saramenha	12	Vereador Carlinhos Mendes e Paulo Fernando (motorista)	27ª Reunião ordinária da Câmara municipal de Ouro Preto Reunião com moradores dos bairros Maria Soares
23	Saramenha (residência) X Centro de convenções	9	Vereador Carlinhos e Paulo Fernando (motorista)	Entrega de comenda Zé Rosa e Mérito Musical

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

24	Saramenha(residência) X Câmara X Saramenha	10	Vereador Carlinhos Mendes e Paulo Fernando (motorista)	28ª Reunião ordinária da Câmara municipal de Ouro Preto
25	Saramenha (residência) X AGTI X Bauxita X Saramenha	6	Vereador Carlinhos Mendes e Paulo Fernando (motorista)	Fiscalização de construção de faixa elevada no AGTI e colocação de placas no Morro do Cruzeiro - Bauxita
26	Saramenha (residência) X Passo da misericórdia X Saramenha	11	Vereador Carlinhos Mendes e Paulo Fernando (motorista)	Participação na 8ª conferência da cidade de Ouro Preto
28	Saramenha(residência) X Câmara X Saramenha	10	Vereador Carlinhos Mendes, Paulo Fernando (motorista)	Audiência pública de prestação de contas da Prefeitura de Ouro Preto
29	Saramenha (residência) X Câmara X Saramenha	10	Vereador Carlinhos Mendes, e Paulo Fernando (motorista)	29ª Reunião ordinária da Câmara municipal de Ouro Preto
KM Total		391 km		

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto – MG, 07 de maio de 2025.



BENEFICIÁRIO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR 01/04/2025 A 30/04/2025

06/04/2025 – Domingo – Festa da goiaba em São Bartolomeu;



09/04/2025 – Quarta-feira – Visita a Assembleia Legislativa de Minas Gerais;



16/04/2025 – Quarta-feira – Visita ao Bairro Recanto das Pedras;



22/04/2025-Terça-feira – Reunião com moradores do Bairro Maria Soares;



23/04/2025 – Quarta-feira – Entrega de Comendas Mérito Musical e Zé Rosa;



25/04/2025 –Sexta-feira – Fiscalizando obras no Bairro Vila dos Engenheiros;



26/04/2025-Sábado – Participação na 8ª conferência da Cidade,



28/04/2025 – Segunda-feira: Audiência Pública, 3ª prestação de contas da Prefeitura de Ouro Preto;



Ouro Preto, 06 de maio 2025

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, positioned above a horizontal dashed line.

Vereador Carlinhos Mendes

INÍCIO

O VEREADOR

AGENDA

ATUAÇÃO NA CÂMARA

CONTATO

Pesquisar:

Data ↕

Sessão ↕

Presença ↕

Justificativa ↕

29/04/2025

29ª Reunião Ordinária de 2025.

PRESENTE

24/04/2025

28ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025

PRESENTE

22/04/2025

27ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025

PRESENTE

15/04/2025

26ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.

PRESENTE

10/04/2025

25 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2025.

PRESENTE

08/04/2025

24ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2025.

PRESENTE

03/04/2025

23ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.

PRESENTE

01/04/2025

22ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto

PRESENTE